



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

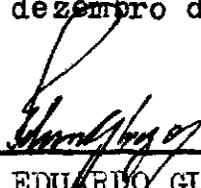
LEI Nº 072/70 - TRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA CAMI-
NHONETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câma-
ra Municipal decretou e eu sanciono a seguinte -
Lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir pa-
ra o Departamento de Obras da Municipalidade, uma caminhõ
nete, até o valor de Cr\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhẽ
tos cruzeiros).
- Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo, dar como parte do
pagamento, a Rural Willys de propriedade da Prefeitura, des
de que prèviamente avaliada por oficinas especializadas, -
dando a respectiva baixa no Patrimônio Municipal.
- Art. 3º - Para fazer face às despesas com a referida aquisição, fica
o Sr. Prefeito autorizado a abrir um crédito especial da
diferença verificada entre o valor da Rural e o menor valor
apresentado pelas firmas vendedoras.
- Art. 4º - Os recursos necessários correrão por conta do provável ex-
cesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 1970.


EDUARDO GLAZAR

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


ERNINDA BELEI

Secretária